Rio de Janeiro, quarta-feira, 18 de novembro de 2026

À COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM
Gerência de Registros III

Prezados senhores,

Relatório Trimestral – 3º Trimestre de 2026

Na qualidade de diretor responsável pela administração do Fundo **3R – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ nº 47.388.724/0001-18, venho pela presente apresentar o Relatório Trimestral referente ao 3º Trimestre de 2026 (data-base 30/09/2026), em conformidade com o previsto no Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, Capítulo VI – Informações, Art. 27, inciso V e § 3º, fornecendo as informações abaixo de cada item e alínea previstos no referido dispositivo, conforme segue.

Composição da carteira

Composição da carteira (30/09/2026)	R$	% PL
Direitos creditórios vincendos	9.190.589,39	32.444,35%
Direitos creditórios vencidos	6.092.631,23	21.508,03%
Cotas de fundos de renda fixa	0,00	0,00%
Cotas de fundos de direito creditório	0,00	0,00%
Disponibilidades	6.837,26	24,14%
Títulos públicos	2.566.770,28	9.061,14%
Títulos privados	0,00	0,00%
Provisão para perdas com direitos creditórios	(11.471.678,16)	-40.496,99%
Valores a pagar / a receber	(6.413.477,24)	-22.640,67%
Patrimônio líquido	(28.327,24)	100,00%

Nota: o patrimônio líquido da classe em 30/09/2026 é negativo (R$ -28.327,24). Os percentuais acima são calculados sobre o valor absoluto do PL, mesmo critério do relatório do 2º trimestre de 2026.

Composição do estoque de direitos creditórios

Dados de estoque	Carteira – valor de mercado (R$)
Direitos creditórios vincendos	9.190.589,39
Direitos creditórios vencidos	6.092.631,23
Total	15.283.220,62

Recompra	R$
Direitos creditórios vincendos	-
Direitos creditórios vencidos	-
Total	-

I – Verificação de lastro pelo custodiante (art. 38 do Anexo Normativo II)

Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Amostra	Quantidade	Valor dos títulos (R$)	Representatividade no PL
Total da amostra	26	2.988.322,17	10.549,29%

Documentos	Total a verificar	Verificados	Pendentes	% verificados
Lastros	26	26	-	100,00%
Termos de cessão	26	26	-	100,00%

a) Verificação da totalidade de vencidos e inadimplidos/substituídos na carteira do fundo no período.

No referido período, o Fundo não possui novos direitos creditórios inadimplidos/substituídos. Os direitos creditórios substituídos/inadimplidos verificados estão descritos no quadro abaixo:

Documentos verificados	Quantidade
Substituídos	-
Vencidos	26

São Paulo – Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, cj. 194 – CEP 04543-000 – Fone: (11) 4637-6633

Total	26

II – Registro dos direitos creditórios

Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

O Fundo não possui direitos creditórios registrados em entidade registradora.

III – Ações judiciais e processos envolvendo a classe

O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco:

O crédito adquirido pelo Fundo se trata de um direito creditório objeto de processo judicial.

IV – Informações do relatório trimestral do gestor (art. 27, § 3º)

a) Houve alguma alteração na política de investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos? Se sim, descreva os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos, citando os artigos do regulamento e data de alteração.

Durante o período analisado, não foram realizadas alterações relevantes na política de investimento do Fundo capazes de impactar materialmente a composição, o perfil de risco, a rentabilidade ou os critérios de elegibilidade dos ativos integrantes da carteira. O Fundo permaneceu enquadrado aos limites e parâmetros estabelecidos em seu Regulamento e na regulamentação aplicável, incluindo a Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores.

b) Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre: b1) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; b2) eventuais alterações nesses critérios.

Os critérios de concessão de crédito adotados pelos originadores permanecem fundamentados em procedimentos internos de análise cadastral, avaliação da capacidade financeira dos devedores, histórico de relacionamento comercial, verificação documental e análise de risco de crédito, observadas as políticas internas aplicáveis de cada originador e a regulamentação vigente. Adicionalmente, os direitos creditórios cedidos ao Fundo permanecem sujeitos aos critérios de elegibilidade previstos no Regulamento e demais documentos da operação. No período analisado, não foram identificadas alterações relevantes nos critérios de concessão de crédito adotados pelos originadores que pudessem impactar materialmente a qualidade, composição ou perfil de risco dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

c) Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.

No período analisado, não foram identificadas alterações relevantes nas garantias vinculadas ao conjunto de direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo. As garantias eventualmente associadas às operações permanecem formalizadas conforme previsto nos documentos da operação e sujeitas aos procedimentos de controle e monitoramento aplicáveis.

d) Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios — d1) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver:

No período de referência, não foram celebrados novos contratos relevantes relacionados à cessão de direitos creditórios além daqueles já previstos na estrutura operacional do Fundo.

d2) Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios:

As cessões de direitos creditórios realizadas no âmbito do Fundo observaram as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos contratuais, podendo possuir caráter definitivo ou prever hipóteses específicas de recompra, resolução ou coobrigação, conforme aplicável à estrutura de cada operação. Não foram identificadas, no período analisado, ocorrências relevantes relacionadas à descaracterização das cessões realizadas.

e) Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

Eventos de pré-pagamento dos direitos creditórios integrantes da carteira podem impactar o fluxo financeiro originalmente projetado para o Fundo, antecipando o retorno do principal e potencialmente reduzindo a rentabilidade esperada das operações, especialmente em cenários de desconto financeiro ou redução da remuneração originalmente pactuada. No período analisado, não foram observados eventos relevantes de pré-pagamento com impacto material sobre o patrimônio líquido ou a rentabilidade do Fundo.

f) Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo f1) momento da alienação (antes ou depois do vencimento) e f2) motivação da alienação.

Nos termos previstos nos documentos da operação e no Regulamento do Fundo, os direitos creditórios integrantes da carteira poderão ser alienados antes ou após seus respectivos vencimentos, conforme decisão de gestão e condições de mercado. No período analisado, não foram registradas alienações relevantes de direitos creditórios. Eventuais alienações de direitos creditórios poderão ocorrer por motivos relacionados à gestão de liquidez, reenquadramento da carteira, mitigação de risco de crédito, estratégia de investimento ou atendimento às condições previstas nos documentos da operação.

São Paulo – Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, cj. 194 – CEP 04543-000 – Fone: (11) 4637-6633

g) Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

Uma eventual descontinuidade na originação, aquisição ou cessão de direitos creditórios poderá impactar negativamente a capacidade de reinvestimento do Fundo, sua rentabilidade e a manutenção de seu volume operacional, podendo resultar em redução de receitas e descasamento de fluxos financeiros. No período analisado, não foram identificados eventos de descontinuidade operacional com impacto material sobre o patrimônio líquido ou a rentabilidade do Fundo.

h) Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

No período analisado, não foram identificados eventos relevantes capazes de afetar materialmente a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo, incluindo eventos de liquidação antecipada, vencimento antecipado, inadimplemento relevante ou outras ocorrências extraordinárias.

V – Classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais

a) Se o precatório permanece na ordem de pagamento da União:

Conforme informações disponibilizadas no período analisado, os precatórios integrantes da carteira do Fundo permanecem submetidos à ordem constitucional de pagamento aplicável, não tendo sido identificadas alterações relevantes quanto à sua posição processual ou expectativa de liquidação.

b) Sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações:

No período analisado, não foram identificadas impugnações judiciais, decisões supervenientes ou outros eventos relevantes capazes de alterar materialmente a expectativa de recebimento, a ordem cronológica ou o prazo estimado de pagamento dos precatórios integrantes da carteira do Fundo.

_____

DILLON S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Administrador – CNPJ nº 33.851.064/0001-55
Diretor responsável pela administração

São Paulo – Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, cj. 194 – CEP 04543-000 – Fone: (11) 4637-6633